
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.964, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 42.068.548,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 42.068.548,20 (Quarenta e Dois Milhões, Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01544000000	449051	1.011.360,16
161011236115118904 - SEDUC	01544000000	339030	4.289.456,51
161011236215118906 - SEDUC	01544000000	339030	25.710.543,49
901011012212978339 - FES	01605000049	319004	1.026.548,22
901011012212978339 - FES	01605000049	319016	2.209.656,50
901011012212978339 - FES	01605000049	335043	1.196.988,50
901011012212978339 - FES	01605000049	335085	6.496.450,04
901011012212978339 - FES	01605000049	339039	127.544,78
TOTAL			42.068.548,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.844, DE 05/06/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.